



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 2.470, DE 2022

Dispõe sobre incentivos fiscais para as empresas reformadoras de pneumáticos e altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, que “dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços e dá outras providências”.

Autora: Sen. MARGARETH BUZETTI

Relator: Dep. STEFANO AGUIAR

Apresentação: 24/04/2025 09:53:24.503 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 24/70/2022

PRL n.1

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.470, de 2022, de autoria da nobre Senadora Margareth Buzetti, dispõe sobre incentivos fiscais às empresas reformadoras de pneumáticos, altera a Lei 10.865/2004 e dá outras providências.

A proposição foi submetida à revisão da Câmara dos Deputados, está sujeita à apreciação do Plenário (Art. 151, II do RICD) e foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54, RICD).

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos das alíneas “a” e “c”, do inciso XIII, do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão se pronunciar sobre política e sistema nacional do meio ambiente, direito ambiental, legislação de defesa ecológica e desenvolvimento sustentável.

A reforma de pneumáticos desempenha um papel estratégico tanto na economia quanto na preservação ambiental, com impactos significativos em ambos os setores. Além dos benefícios econômicos gerados pela extensão da vida útil do produto a reforma diminui em 80% as emissões de CO₂ comparada à fabricação de um pneu novo, evita a contaminação do solo e da água por substâncias químicas liberadas na decomposição de pneus descartados e reduz a pressão sobre a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

extração de borracha natural e petróleo, preservando ecossistemas e diversidade.



Apesar dos avanços, o setor enfrenta obstáculos como a percepção pública e a necessidade de políticas públicas mais robustas para ampliar o reconhecimento da reforma como solução climática. A colaboração entre empresas, governos e consumidores é essencial para consolidar práticas sustentáveis e alinhar o setor às metas globais de redução de carbono.

Nesse sentido, o Projeto de Lei nº 2.470, de 2022, propõe alterar a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para reduzir a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de serviços de reforma de pneumáticos usados, enquadrados na subclasse 2212-9/00 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0), e sobre as operações de aquisição de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, bem como de suas partes e peças de reposição, destinadas ao ativo imobilizado das pessoas jurídicas beneficiárias.

Os incentivos fiscais serão concedidos às pessoas jurídicas que desenvolvam atividades de recapagem, recauchutagem, remoldagem, duplagem e vulcanização de pneumáticos, não se aplicando às empresas optantes pelo Simples Nacional.

Além disso, o Projeto de Lei nº 2.470, de 2022, determina que as agências oficiais de fomento disponibilizem linhas prioritárias de crédito a projetos destinados às empresas beneficiadas, para atendimento a necessidade de capital de giro e investimentos, a serem disponibilizadas no prazo máximo de 180 dias, contados da data da publicação da lei.

Com relação à operacionalização do serviço de reforma de pneus, vale esclarecer que os requisitos deste processo são devidamente regulamentados pela Portaria Inmetro nº 554/2015¹, que prevê o atendimento a uma série de condicionantes, de forma a prevenir a ocorrência de acidentes de consumo envolvendo pneus reformados e atender a requisitos mínimos de segurança.

Por fim, cabe destacar que, de acordo com dados disponibilizados pela Associação Brasileira do Segmento de Reforma de Pneus (BR), o setor gera mais de 300 mil empregos diretos e indiretos em cerca de 5 mil empresas,

¹



CÂMARA DOS DEPUTADOS



predominantemente micro e pequenas empresas, e a reforma de pneus proporciona a economia significativa para o setor de transporte, com redução de custos de aproximadamente R\$ 7 bilhões anuais.

Do exposto, considerando a importância econômica e ambiental do correto reaproveitamento de pneumáticos usados, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.470, de 2022.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado STEFANO AGUIAR
Relator

Apresentação: 24/04/2025 09:53:24.503 - CMADS
PRL 1 CMADS => PL 2470/2022

PRL n.1



* C D 2 2 5 6 1 7 5 0 7 7 3 0 0 *

